



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL**



Ass

---

**PORTARIA Nº. 58, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal – CGTIC/PCDF, e dá outras providências.

*O Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº. 837/94, bem como no artigo 102, X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490/2009, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:*

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal – CGTIC/PCDF, de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade deliberar sobre políticas, estratégias, diretrizes e investimentos em tecnologia e segurança da informação, promovendo o alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, atendendo aos objetivos e à missão institucional.

**Art. 2º** O CGTIC/PCDF será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor-Geral;
- II - Diretor-Geral Adjunto;
- III - Corregedor-Geral;
- IV - Diretor do Departamento de Gestão da Informação;
- V - Diretor do Departamento de Administração Geral;
- VI - Diretor do Departamento de Polícia Técnica;
- VII - Diretor do Departamento de Polícia Especializada;
- VIII – Diretor do Departamento de Polícia Circunscrição;
- IX – Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas;
- X - Diretor do Departamento de Atividades Especiais;
- XI – Diretor da Academia de Polícia Civil;
- XII – Chefe da Assessoria da Direção Geral;

§1º A Presidência do comitê será exercida pelo Diretor-Geral da PCDF e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto legal ou, na ausência deste, por outro Diretor indicado pelo Presidente.

§2º O Departamento de Gestão da Informação proverá o apoio técnico necessário para o funcionamento do CGTIC/PCDF, exercendo a função de Secretaria Executiva.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
**DIREÇÃO-GERAL**



Ass

§3º Os Diretores da DITEC/DGI e da DITEL/DGI participarão das reuniões do CGTIC/PCDF, na condição de representantes técnicos da área de TIC, para subsidiar as deliberações do colegiado.

§4º Poderão ser convocados ainda, a juízo do Presidente, outros representantes técnicos, na condição de ouvintes ou colaboradores, para subsidiar as deliberações do CGTIC/PCDF.

**Art. 3º** Compete ao CGTIC/PCDF:

- I - estabelecer políticas, estratégias e diretrizes de TIC da PCDF alinhadas aos objetivos e à missão institucional;
- II - definir prioridades na execução de projetos de TIC, considerando as diretrizes estratégicas da PCDF e as limitações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – elaborar o Regimento Interno do Comitê;
- IV - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da PCDF e suas atualizações;
- V - acompanhar e avaliar o cumprimento do PDTIC da PCDF;
- VI - aprovar a Política de Segurança da TIC;
- VII - aprovar o Modelo de Gestão de TIC;
- VIII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TIC de interesse da PCDF;
- IX- observar os procedimentos, conceitos e parâmetros para contratação de bens e serviços de TIC no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, previsto no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, além daqueles estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, previsto pelo Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016 e pela Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, instituída pelo Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016.

**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas por ocasião da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Polícia Civil.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

**ERIC SEBA DE CASTRO**

Protocolo nº 399.437/2015 – DITEC  
*mege*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL**



Ass

---

**PORTARIA Nº. 62, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

*O Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº. 837/94, e em atenção à sugestão do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:*

**Art. 1º** O artigo 2º, da Portaria nº. 58, de 09 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º.....

.....

XIII – Assessor de Gestão Estratégica”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

**ERIC SEBA DE CASTRO**  
*Diretor-Geral*

Protocolo nº. 399.437/2015 - DITEC